PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2015

Autoria: (Mesa Diretora)

"Dispõe sobre o reajuste na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

- **Art. 1º** Fica concedido aumento na remuneração, proventos e pensões dos servidores do Poder Legislativo, na fração de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).
- **§** 1º O aumento de que trata o "caput" deste artigo será calculado sobre a remuneração, proventos e pensões referentes ao mês de abril de 2015.
- **§ 2º** O percentual previsto no "caput" deste artigo engloba a reposição inflacionária do índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- **Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, 25 de maio de 2015.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

-Vice-Presidente-

EMERSON LUIS GRIPPE

CELSO ÁVILA

-1º Secretário-

-2º Secretário-

Justificativa

A mesa Diretora da Câmara, por meio deste projeto de Lei Complementar, visa atender, no que for possível, as determinações legais e constitucionais, continuando a política de valorização do trabalho prestado pelos servidores nesta Casa. Da mesma forma, o aumento trazido pelo projeto em apreço apenas atenuará as despesas enfrentadas no dia-a-dia, fazendo frente a alta generalizada de preços do mercado, na medida que apenas repõe a inflação do período.

Diante do exposto, solicito aos nobres membros desta Casa a aprovação da presente Lei.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 25 de maio de 2015.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

-Vice-Presidente-

EMERSON LUIS GRIPPE

-1º Secretário-

CELSO ÁVILA

-2º Secretário-